



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de lanches nos dias de sessões do Tribunal Pleno e das 1ª, 2ª e 3ª Turmas, bem como quando da realização de eventos de interesse da Administração, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2013

PROCESSO Nº 7189/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001/2013, de 11 de julho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 14/01/2014

HORÁRIO: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de lanches nos dias de sessões do Tribunal Pleno e das 1ª, 2ª e 3ª Turmas, bem como quando da realização de eventos de interesse da Administração, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.1.1 Lanche a ser fornecido quando da realização de sessão do Tribunal Pleno para aproximadamente 12 (doze) pessoas, conforme requisição feita pelo Secretário do Tribunal Pleno ou seu substituto;

1.1.2 Lanche a ser fornecido quando da realização de sessão das Turmas para aproximadamente 5 (cinco) pessoas, em cada Turma, conforme requisição feita pelos respectivos Coordenadores de Turmas ;

1.1.3 Excepcionalmente, e mediante autorização do Diretor-Geral, poderá ser solicitado o fornecimento de lanche em maior quantidade, através de requisição assinada pelo Secretário do Pleno ou seu substituto, que deverá especificar o fim a que se destina o pedido.

1.2 A despesa anual estimada para a prestação do serviço é de R\$ 33.120,76 (trinta e três mil cento e vinte reais e setenta centavos).

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR PESSOA**, conforme tabela constante do subitem 15.1.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor por pessoa pelo fornecimento do serviço, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado em conformidade com o estabelecido no item 2 do Anexo I deste Edital e, ainda, os prazos dispostos nos subitens 15.1.5 a 15.1.7, cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após

Proc. TRT/18ª nº 7189/2013

comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR PESSOA**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo

ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do sistema Comprasnet ou do e-mail cpl@trt18.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade; e

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus

administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento de lanche, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado;

10.1.11 Alvará de Autorização Sanitária dentro do prazo de validade, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;

10.1.12 Declaração indicando que possui todo o aparato técnico e profissional para cumprimento do objeto desta licitação;

10.1.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

10.1.13.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

10.1.13.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.13.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 a 10.1.13 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1,

esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na

legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não celebrar o contrato;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução da contratação;

Proc. TRT/18ª nº 7189/2013

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços, ou o faça com impontualidade, em descordo com os prazos estabelecidos no contrato, aplicar-se-á multa de três décimos por cento por hora de atraso, observado o limite de dez por cento, sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

13.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivada por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.3 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

13.2.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a União por período de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Proc. TRT/18ª nº 7189/2013

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso do CONTRATADO deixar de prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no item 2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.7 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e o estabelecido no item 2 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O item, a especificação, a unidade de medida, o valor por pessoa da proposta, observando as variações do cardápio e recomendações constantes do Anexo I deste Edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR POR PESSOA
1	QUITANDAS /SALGADOS	08 (oito) unidades por pessoa	R\$
2	FRUTAS	02 (duas) espécies na quantidade descrita no item 2 do Termo de Referência	
3	SOBREMESAS	01 (uma) unidade por pessoa	
4	SUCOS / REFRIGERANTES E OUTROS	250 (duzentos e cinquenta) ml por pessoa	

15.1.5 O cálculo da quantidade será feito por pessoa nos termos dos subitens 2.2.10 e 2.2.10.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

15.1.6 O lanche será composto por até 05 (cinco) tipos de quitandas ou salgados e até 03 (três) tipos de frutas e de bebidas a serem escolhidas pelo Secretário do Tribunal Pleno e pelos respectivos Coordenadores de Turma, ou seus substitutos, de acordo com o cardápio relacionado neste edital, de acordo com o cardápio relacionado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

15.1.7 A requisição deverá ser efetuada com antecedência mínima de 6 (seis) horas do horário marcado para a entrega. Caso as propostas omitam esses prazos, estes serão entendidos como sendo os aqui estipulados.

15.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

16.1.1 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, além de atender às especificações do objeto contratado.

16.2 Os lanches deverão ser entregues no edifício sede do contratante, situado na avenida T-1 esquina com rua Orestes Ribeiro (antiga T-52) - Edifício-Sede Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos dias e horários indicados pelo Secretário do Tribunal Pleno ou pelos respectivos Coordenadores de Turmas.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

17.2 O pagamento será mensal, desde que haja fornecimento do objeto, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor da Nota Fiscal estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e até o décimo dia útil acima desse limite, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, acompanhada das respectivas requisições de fornecimento no período, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

17.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

17.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.6.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

17.6.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

17.6.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

17.6.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

17.6.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

17.7 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

17.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

17.11 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

18 AMOSTRAS

18.1 O proponente primeiro classificado deverá, mediante pedido da (o) Pregoeira (o) e no prazo de 3 (três) dias, apresentar amostras dos produtos e gêneros alimentícios ofertados, que estarão sujeitos à prova de degustação, em uma sessão do Tribunal Pleno, para que sejam verificadas as especificações e qualidade.

18.2 Caso a empresa classificada em primeiro lugar não cumpra a exigência do subitem 18.1, sua proposta será desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

18.3 As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e ser entregues na Secretaria do Tribunal Pleno, situada na Avenida T-1 esquina com Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Edifício-Sede Desembargadora Ialva-Luza Guimarães de Melo, Goiânia-GO.

18.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

18.5 O(A) pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atender as solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

18.6 Se julgar necessário, o(a) pregoeiro(a) procederá a uma visita técnica, na forma de diligência, para verificar as condições sanitárias e de funcionamento do proponente.

19 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as

Proc. TRT/18ª nº 7189/2013

exigências pertinentes à assinatura do contrato.

19.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

19.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O Contrato decorrente do objeto desta licitação terá vigência a partir de 02/01/2014, ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, até 31 de dezembro de 2014, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, sem possibilidade de prorrogação.

21 DO REAJUSTE

21.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2 O Secretário do Tribunal Pleno desta Corte, Sr. Goiamy Póvoa, atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e a Sra. Andreia Regina de Gusmão como sua eventual substituta, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07 devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

22.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

22.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração

social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

22.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

22.6 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

22.6.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

22.7 A CONTRATADA deverá observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção,

Proc. TRT/18ª nº 7189/2013

aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

22.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

22.10 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

22.10.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

22.11 Constituem partes integrantes deste Edital:

21.11.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 08 (oito) páginas;

21.11.2 ANEXO II – Minuta do Contrato, com 17 (dezessete) páginas; e

22.12 O presente Edital é composto de 49 (quarenta e nove) páginas.

Goiânia, 13 de dezembro de 2013.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação e justificativa

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de lanches nos dias de sessões do Tribunal Pleno e das 1ª, 2ª e 3ª Turmas, bem como quando da realização de eventos de interesse da Administração.

2. Especificação

- Lanche a ser fornecido quando da realização de sessão do Tribunal Pleno para aproximadamente 12 (doze) pessoas, conforme requisição feita pelo Secretário do Tribunal Pleno ou seu substituto;
- Lanche a ser fornecido quando da realização de sessão das Turmas para aproximadamente 5 (cinco) pessoas, em cada Turma, conforme requisição feita pelos respectivos Coordenadores de Turmas
- Excepcionalmente, e mediante autorização do Diretor-Geral, poderá ser solicitado o fornecimento de lanche em maior quantidade, através de requisição assinada pelo Secretário do Pleno ou seu substituto, que deverá especificar o fim a que se destina o pedido.

2.1 Cardápio

ITEM	QUITANDAS DIVERSAS
1	BISCOITO DE QUEIJO
2	BOLOS DIVERSOS (BANANA; CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; COCO FORMIGUEIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE; FUBÁ; FUBÁ CREMOSO/BOMBOCADO; LARANJA COM CALDA; LIMÃO COM CALDA; MANDIOCA/MANÉ-PELADO; NOZES);
3	BOLOS GELADOS (ABACAXI; PRESTÍGIO; COCO)
4	BRIOCHE (ACOMPANHADO DE GELÉIA DE FRUTAS DIVERSAS)

5	BRIOCHES RECHEADOS (BANANA; MAÇÃ; CALABRESA; NAPOLITANO)
6	BROA DE FUBÁ DOCE
7	BROA DE FUBÁ TEMPERADA
8	CASADINHOS (BANANA; CHOCOLATE; DOCE DE LEITE; GOIABA)
9	CROISSANTS (CREME COM PASSAS; CHOCOLATE)
10	NHOQUE DOCE/GAÚCHO
11	PÃO DE QUEIJO
12	PÃO DE BATATA (ACOMPANHADO DE GELÉIA DE FRUTAS DIVERSAS)
13	ROCAMBOLES (BANANA; BRIGADEIRO; CHOCOLATE; DOCE DE LEITE, GOIABADA; QUEIJO E PRESUNTO)
14	ROSQUINHA DE CANELA
15	ROSQUINHA DE COCO
16	ROSQUINHA HÚNGARA
17	ROSQUINHA DE NATA
18	QUEIJO TIPO FRESCAL (TRADICIONAL; LIGHT; ZERO)
ITEM	SALGADOS
19	CANAPÉS (COM RECHEIOS DIVERSOS)
20	CROISSANTS (FRANGO; QUEIJO; NAPOLITANO)
21	CROQUETES (BACALHAU; CARNE; FRANGO)
22	COXINHAS (FRANGO; FRANGO COM CATUPIRY)
23	DIPLOMATA (RECHEIO DE PRESUNTO QUEIJO, BACON E PASSAS)
24	EMPADAS – MASSA COMUM (BACALHAU; CAMARÃO; FRANGO; PALMITO; QUEIJO; RICOTA - com a opção de acrescentar CATUPIRY) – tamanho médio
25	ENROLADINHOS DE LINGUIÇA DEFUMADA; QUEIJO; PRESUNTO E QUEIJO; SALSICHA
26	ESFIRRAS (CALABRESA; QUEIJO/MUÇARELA; CARNE; CARNE COM CATUPIRY; CARNE C/ MUÇARELA; FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY, FRANGO C/ MUÇARELA, PEITO DE PERU; PEITO DE PERU C/ CATUPIRY; PEITO DE PERU C/ MUÇARELA))
27	FOLHADOS – <u>massa folhada</u> (ABACAXI COM BACON; CAMARÃO; FRANGO; QUEIJO; PALMITO; PRESUNTO E QUEIJO)
28	MINI PIZZAS (CALABRESA; FRANGO COM CATUPIRY; NAPOLITANA)
29	MINI AMERICANO (RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO)

30	MINI SANDUÍCHES COM BRIOCHE OU PÃO DE BATATA (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, AZEITONA, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA – RECHEIO DE FRIOS: BLANQUET PERU, PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, PEPPERONI, QUEIJOS DIVERSOS, SALAMINHO HAMBURGUÊS – COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
31	PASTEL ASSADO (RECHEIOS DE CARNE; CARNE COM QUEIJO; CARNE COM CATUPIRY; CARNE C/ QUEIJO; FRANGO; FRANGO COM CATUPIRY; FRANGO C/ QUEIJO; FRANGO COM MILHO; FRANGO DEFUMADO; NAPOLITANO; RICOTA TEMPERADA; RICOTA COM PEITO DE PERU)
32	QUIBE ASSADO (RECHEIOS DE CARNE, CATUPIRY, QUEIJO E PRESUNTO)
33	QUIBE FRITO (RECHEIOS DE QUEIJO; CARNE; CARNE C/ CATUPIRY; CARNE C/ QUEIJO)
34	QUICHES (ABOBRINHA; ALHO PORÓ; BACALHAU; BERINJELA; CALABRESA; ESPINAFRE; QUEIJO; QUEIJO COM BACON; QUEIJO COM ERVAS; NAPOLITANO)
35	PAMONHAS (DE DOCE C/ QUEIJO; DE SAL C/ QUEIJO; DE SAL COM QUEIJO E PIMENTA; DE SAL C/ QUEIJO, LINGUIÇA FRITA, PIMENTA, SALSINHA E CEBOLINHA – À MODA)
36	RISSOLES (CARNE; FRANGO; FRANGO COM CATUPIRY; MILHO; MILHO COM CATUPIRY)
37	SANDUÍCHES COM PÃO DE FORMA NORMAL (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, AZEITONA, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA – RECHEIO DE FRIOS: BLANQUET PERU, PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PEPPERONI, PRESUNTO, QUEIJOS DIVERSOS, SALAMINHO HAMBURGUÊS – COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
38	SANDUÍCHES DE PÃO DE FORMA INTEGRAL (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, AZEITONA, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA – RECHEIO DE FRIOS: BLANQUET PERU, PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PEPPERONI, PRESUNTO, QUEIJOS DIVERSOS, SALAMINHO HAMBURGUÊS – COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
39	TORTAS SALGADAS (BACALHAU; CAMARÃO; FRANGO; FRANGO COM CATUPIRY; PALMITO; PEITO DE PERU COM CREAM CHEESE)
ITEM	SOBREMESAS (individuais)
39	CHEESE CAKES (SIMPLES OU COM COBERTURAS DIVERSAS: CALDA DE AMEIXAS, DAMASCO, DOCE DE BANANA, DOCE DE GOIABA, FRUTAS

	VERMELHAS, MARACUJÁ, MORANGO)
40	COALHADA (POTE/TAÇA DE 200ml)
41	CURAU DE MILHO VERDE C/ CANELA (POTE/TAÇA DE 200ml)
41	CREME DE FRUTAS (POTE/TAÇA DE 200ml)
42	GELATINA (POTE/TAÇA DE 200ml)
43	MOUSSE (AMORA, CHOCOLATE AO LEITE, CHOCOLATE BRANCO, GOIABA, LIMÃO, MARACUJÁ) – COM OPÇÕES <i>DIET</i>
44	PUDIM DE LEITE CONDENSADO
45	QUINDIM
46	SALADA DE FRUTAS (POTE/TAÇA DE 200ml)
47	SORVETE (SABORES DIVERSOS - POTE/TAÇA DE 200ml – embalagens térmicas individuais descartáveis)
48	TORTELETES (AMEIXA, BANANA, CEREJA, GANACHE, GOIABA, FRUTAS VERMELHAS, LIMÃO, MARACUJÁ, MORANGO, NOZES, UVA)
ITEM	SUCOS
49	ABACAXI
50	ABACAXI COM HORTELÃ
51	ACEROLA
52	CAJU
53	GOIABA
54	LARANJA (natural)
55	LARANJA COM ACEROLA (natural)
56	LARANJA COM MAMÃO (natural)
57	LIMÃO (natural)
58	LIMONADA SUÍÇA (natural)
59	MARACUJÁ
60	MELANCIA
61	MELÃO
62	MORANGO
63	CREME DE MORANGO (polpa congelada batida c/ leite e leite condensado)
64	PÊSSEGO
65	UVA

ITEM	REFRIGERANTES
65	COCA DIET/LIGHT/ZERO
66	COCA COMUM
67	FANTA DIET/LIGHT/ZERO
68	FANTA COMUM
69	GUARANÁ ANTÁRTICA DIET/LIGHT/ZERO
70	GUARANÁ ANTÁRTICA COMUM
71	SODA LIMONADA ANTÁRTICA DIET/LIGHT/ZERO
72	SODA LIMONADA ANTÁRTICA COMUM
ITEM	BEBIDAS QUENTES (240 ml)
73	CHOCOLATE QUENTE (LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ MEIO AMARGO SEM AÇÚCAR)
74	LEITE SEMIDESNATADO (ACOMPANHADO DE ACHOCOLATADO EM PÓ COMUM E DIET)
ITEM	FRUTAS
75	ABACAXI
76	KIWI
77	MAMÃO PAPAYA
78	MAÇÃ
79	MELANCIA
80	MELÃO
81	MORANGO
82	PERA
83	PÊSSEGO
84	UVA
85	MANGA PALMER

2.2. Forma de fornecimento

2.2.1 - As frutas deverão ser em tamanho médio, todas de boa qualidade, no ponto de serem consumidas e deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas;

2.2.2 – As saladas de frutas deverão ser servidas em recipientes individuais com tampa;

2.2.3 - Os sucos naturais deverão ser preparados com frutas frescas ou polpas da estação, e fornecidos na quantidade de 250ml por pessoa, acondicionados em embalagens descartáveis;

2.2.4 - Os salgados e quitandas deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos e acondicionados em embalagens apropriadas;

2.2.5 - Os sanduíches deverão ser entregues embalados individualmente em papel filme;

2.2.6 – Os bolos deverão ser preparados com quantidade moderada de açúcar e fornecidos em embalagens apropriadas ou bandejas descartáveis;

2.2.7 – Os sorvetes deverão ser fornecidos em embalagens térmicas descartáveis, de isopor ou material similar, e servidos em copinhos descartáveis ou em recipientes individuais com tampa;

2.2.8 – Os copos, talheres, recipiente individuais para sorvetes e saladas de frutas, serão descartáveis e fornecidos pela contratada;

2.2.9 – Os demais talheres e utensílios não-descartáveis, necessários para servir os lanches, também serão fornecidos pela contratada;

2.2.10 – O cálculo da quantidade será feito por pessoa, observando o seguinte critério:

QUITANDAS/SALGADOS	08 (oito) unidades por pessoa
FRUTAS	02 (duas) espécies na quantidade descrita no item 2 do Termo de Referência
SOBREMESAS	01 (uma) unidade por pessoa
BEBIDAS	250 (duzentos e cinquenta)ml por pessoa

2.2.10.1 - O lanche será composto por até 05 (cinco) tipos de quitandas ou salgados e até 03 (três) tipos de frutas e de bebidas a serem escolhidas pelo Secretário do Tribunal Pleno e pelos respectivos Coordenadores de Turma, ou seus substitutos, de acordo com o cardápio relacionado neste edital.

3. DAS AMOSTRAS

3.1 - O proponente primeiro classificado deverá, mediante pedido do Pregoeiro e no prazo de 3 dias, apresentar amostra dos produtos e gêneros alimentícios ofertados, que estarão sujeitos à prova de degustação, em uma sessão do Tribunal Pleno, para que sejam verificadas as especificações e qualidade.

3.2 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não cumpra a exigência do subitem anterior, sua proposta será desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - As amostras deverão ser entregues na Secretaria do Tribunal Pleno, situada na avenida T-1 esquina com rua Orestes Ribeiro (antiga T-52) - Edifício-Sede Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, Goiânia GO.

3.4 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

3.6 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atender às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

3.7 - Se julgar necessário, o Pregoeiro procederá a uma visita técnica, na forma de diligência, para verificar as condições sanitárias e de funcionamento do proponente.

4. Qualificação Técnica da Contratada

4.1 As empresas participantes da licitação deverão apresentar:

- a) declaração indicando que possui todo o aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Termo.
- b) pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo.
- c) Alvará de Autorização Sanitária, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

5. Prazo de Execução

5.1 Os lanches deverão ser entregues no edifício sede do contratante, situado na avenida T-1 esquina com rua Orestes Ribeiro (antiga T-52) - Edifício-Sede Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos dias e horários indicados pelo Secretário do Tribunal Pleno ou pelos respectivos Coordenadores de Turmas. A requisição deverá ser feita com antecedência mínima de 6 (seis) horas do horário marcado para a entrega.

6. Obrigações do Contratante

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário do Tribunal Pleno do contratante, Goiamy Póvoa, e pela sua substituta, Andreia Regina de Gusmão, indicados na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberá, também:

- a) não permitir a subcontratação de empresa para o fornecimento dos lanches;
- b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;
- c) sustar o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique essa medida.

6.2 Caso não se realize alguma sessão, as respectivas Secretarias comunicarão à empresa com a antecedência de um dia, a fim de que o envio do lanche seja suspenso.

7. Obrigações da Contratada

7.1 Inserir rótulo com data de fabricação e validade em cada lanche fornecido;

7.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante;

7.3 Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias primas de alta qualidade, livres de possível contaminação;

7.4 Ressarcir o contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio contratante, ou ainda, por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

7.5. Manter atualizados, durante a contratação, a certidão negativa de débito – CND (INSS), o certificado de regularidade – CRF do FGTS, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.6 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

7.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

7.8 Responder inteiramente por todos os encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação.

7.9 Emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.10 Atender às exigências legais do Ministério da Saúde e da Vigilância da Saúde.

7.11 Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.

8. Critério de Julgamento das Propostas

8.1 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO** para o fornecimento dos lanches, **por pessoa**, conforme critério constante do item 2.4.10, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

9. Sanções

9.1 As sanções são as definidas no Edital.

10. Forma de pagamento

10.1 O pagamento será mensal, desde que haja fornecimento do objeto, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor da Nota Fiscal estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e até o décimo dia útil acima desse limite, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, acompanhada das respectivas requisições de fornecimento no período, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Termo, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/1993.

10.3 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

10.4 A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

11. Prazo de Vigência do Contrato

11.1. O presente contrato terá vigência a partir de 02/01/2014, ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, até 31 de dezembro de 2014 e terá eficácia

legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11.2 Outros esclarecimentos julgados necessários em razão das disposições deste Termo de Referência poderão ser obtidos na Secretaria do Tribunal Pleno.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2013

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES A SEREM SERVIDOS NOS DIAS DE SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO E DAS 1ª, 2ª E 3ª TURMAS, BEM COMO QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 7189/2013, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 107/2013", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de lanches a serem servidos nos dias de sessões do Tribunal Pleno, e das 1ª, 2ª e 3ª Turmas, bem como quando da realização de eventos de interesse da Administração deste Tribunal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 107/2013, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do

Proc. TRT/18ª nº 7189/2013

presente contrato.

Parágrafo único. A despesa anual estimada para a prestação do serviço, ora contratado, é de R\$ 33.120,76, (trinta e três mil, cento e vinte reais e setenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 7189/2013-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 107/2013, do tipo “menor preço por pessoa”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Secretário do Tribunal Pleno desta Corte, Sr. Goiamy Póvoa atuará como gestor/fiscal deste contrato, e a Sra. Andreia Regina de Gusmão como sua eventual substituta, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) não permitir a subcontratação de empresa para o fornecimento dos lanches;
- c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;
- d) sustar o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- e) comunicar a CONTRATADA com antecedência de um dia, caso não se realize alguma sessão, a fim de que o envio do lanche seja suspenso;
- f) notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na

Proc. TRT/18ª nº 7189/2013

execução dos serviços;

g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, o preparo dos alimentos e bebidas que serão fornecidos; e

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) inserir rótulo com data de fabricação e validade em cada lanche fornecidos;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE;

d) atender às exigências legais do Ministério da Saúde e da Vigilância da Saúde;

e) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

g) responder inteiramente por todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços oriundos da presente contratação;

h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

i) zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias primas de alta qualidade, livres de possível contaminação;

j) ressarcir o CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação do fornecimento do objeto contratual, exceto, quando isso ocorrer por exigência do próprio CONTRATANTE, ou ainda, por caso fortuito ou força

maior devidamente comprovado;

k) manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço e telefone; e

l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 2º Na mesma proibição do parágrafo anterior incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

§ 3º Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

O lanche deverá ser fornecido quando da realização de sessão do Tribunal Pleno para aproximadamente 12 (doze) pessoas, conforme requisição feita pelo Secretário do Tribunal Pleno ou seu substituto.

§ 1º O lanche deverá ser fornecido quando da realização de sessão das Turmas para aproximadamente 5 (cinco) pessoas, em cada Turma, conforme requisição feita pelos respectivos Coordenadores de Turmas.

§ 2º Excepcionalmente e mediante autorização do Diretor-Geral, poderá ser solicitado o fornecimento de lanche em maior quantidade, através de requisição assinada pelo Secretário do Pleno ou seu substituto, que deverá especificar o fim a que se destina o pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

Os lanches deverão ser entregues no Edifício-Sede Desembargadora Ialva-Luza Guimarães de Melo, localizado na Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Setor Bueno, nos dias e horários indicados pela Secretaria do Tribunal Pleno ou pelos respectivos Coordenadores das Secretarias das Turmas. A requisição deverá ser efetuada com antecedência mínima de 6 (seis) horas do horário marcado para a entrega e deverá seguir as especificações abaixo:

a) as frutas deverão ser em tamanho médio, todas de boa qualidade, no ponto de serem consumidas e deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas;

b) as saladas de frutas deverão ser servidas em recipientes individuais com tampa e preparadas com no mínimo quatro tipos de frutas (abacaxi, mamão, maçã, pêra, banana, laranja, morango, uva, kiwi, manga, melancia, melão);

c) os sucos naturais deverão ser preparados com frutas frescas ou polpas da estação, e fornecidos na quantidade de 250ml por pessoa, acondicionados em embalagens descartáveis;

d) os salgados e quitandas deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos e acondicionados em embalagens apropriadas;

e) os sanduíches deverão ser entregues embalados individualmente em papel filme;

f) os bolos deverão ser preparados com quantidade moderada de açúcar e fornecidos em embalagens apropriadas ou bandejas descartáveis;

g) os sorvetes deverão ser fornecidos em embalagens térmicas descartáveis, de isopor ou material similar, e servidos em copinhos descartáveis ou em recipientes individuais com tampa;

h) os copos, talheres, recipientes individuais para sorvetes e saladas de frutas, serão descartáveis e fornecidos pela CONTRATADA; e

i) os demais talheres e utensílios não-descartáveis, necessários para servir os lanches também serão fornecidos pela CONTRATADA;

j) os salgados, quitandas e sobremesas deverão ser de tamanho médio, de boa qualidade e feitos com matéria-prima de primeira qualidade;

k) as quitandas e salgados não deverão ser entregues queimados, com excesso de massa, pequenos, frios ou ressecados; e

l) os refrigerantes deverão ser entregues gelados para consumo imediato.

§ 1º O cálculo da quantidade de lanche será feito por pessoa, observando o seguinte critério:

QUITANDAS/SALGADOS	08 (oito) unidades por pessoa
FRUTAS	02 (duas) espécies na quantidade descrita no item 2 do Termo de Referência, Pregão Eletrônico 107/2013 e/ou cláusula quinta deste instrumento
SOBREMESAS	01 (uma) unidade por pessoa
SUCOS/REFRIGERANTES/ E OUTROS	250 (duzentos e cinquenta) ml por pessoa

§ 2º O lanche será composto por até 05 (cinco) tipos de quitandas ou salgados e até 03 (três) tipos de frutas e de bebidas a serem escolhidas pelo Secretário do Tribunal Pleno ou pelos respectivos Coordenadores de Turma, ou seus substitutos, de acordo com o cardápio relacionado no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 107/2013 e/ou Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Preço unitário do lanche, por pessoa, observando as variações do cardápio e recomendações constantes do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 107/2013, é fixado em R\$...... (...)

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros, e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, desde que haja fornecimento do objeto, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor da nota fiscal estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e até o décimo dia útil acima desse limite, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, acompanhada das respectivas requisições de fornecimento no período, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os fornecimentos efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 7º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 8º Para efeito do disposto no § 7º acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 9º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 02/01/2014 ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, até 31/12/2014, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido **definitivamente** após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, além de atender às especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por hora de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

b.2) será de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivada por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item II e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação de eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 6º No caso da CONTRATADA deixar de prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

§ 7º Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e o estabelecido no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão nº 022/2013”, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como, se for o caso, executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de

serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.30, Nota de Empenho..... 20..NE00....., de de de 20.., no valor de R\$..... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia, de de

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

Proc. TRT/18ª nº 7189/2013

ANEXO DO CONTRATO

Transcrição textual do item 2.1, do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 107/2013.

2.1 Cardápio

ITEM	QUITANDAS DIVERSAS
1	BISCOITO DE QUEIJO
2	BOLOS DIVERSOS (BANANA; CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; COCO FORMIGUEIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE; FUBÁ; FUBÁ CREMOSO/BOMBOCADO; LARANJA COM CALDA; LIMÃO COM CALDA; MANDIOCA/MANÉ-PELADO; NOZES);
3	BOLOS GELADOS (ABACAXI; PRESTÍGIO; COCO)
4	BRIOCHE (ACOMPANHADO DE GELÉIA DE FRUTAS DIVERSAS)
5	BRIOCES RECHEADOS (BANANA; MAÇÃ; CALABRESA; NAPOLITANO)
6	BROA DE FUBÁ DOCE
7	BROA DE FUBÁ TEMPERADA
8	CASADINHOS (BANANA; CHOCOLATE; DOCE DE LEITE; GOIABA)
9	CROISSANTS (CREME COM PASSAS; CHOCOLATE)
10	NHOQUE DOCE/GAÚCHO
11	PÃO DE QUEIJO
12	PÃO DE BATATA (ACOMPANHADO DE GELÉIA DE FRUTAS DIVERSAS)
13	ROCAMBOLES (BANANA; BRIGADEIRO; CHOCOLATE; DOCE DE LEITE, GOIABADA; QUEIJO E PRESUNTO)
14	ROSQUINHA DE CANELA
15	ROSQUINHA DE COCO
16	ROSQUINHA HÚNGARA
17	ROSQUINHA DE NATA
18	QUEIJO TIPO FRESCAL (TRADICIONAL; LIGHT; ZERO)
ITEM	SALGADOS

19	CANAPÉS (COM RECHEIOS DIVERSOS)
20	CROISSANTS (FRANGO; QUEIJO; NAPOLITANO)
21	CROQUETES (BACALHAU; CARNE; FRANGO)
22	COXINHAS (FRANGO; FRANGO COM CATUPIRY)
23	DIPLOMATA (RECHEIO DE PRESUNTO QUEIJO, BACON E PASSAS)
24	EMPADAS – MASSA COMUM (BACALHAU; CAMARÃO; FRANGO; PALMITO; QUEIJO; RICOTA - com a opção de acrescentar CATUPIRY) – tamanho médio
25	ENROLADINHOS DE LINGUIÇA DEFUMADA; QUEIJO; PRESUNTO E QUEIJO; SALSICHA
26	ESFIRRAS (CALABRESA; QUEIJO/MUÇARELA; CARNE; CARNE COM CATUPIRY; CARNE C/ MUÇARELA; FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY, FRANGO C/ MUÇARELA, PEITO DE PERU; PEITO DE PERU C/ CATUPIRY; PEITO DE PERU C/ MUÇARELA))
27	FOLHADOS – <u>massa folhada</u> (ABACAXI COM BACON; CAMARÃO; FRANGO; QUEIJO; PALMITO; PRESUNTO E QUEIJO)
28	MINI PIZZAS (CALABRESA; FRANGO COM CATUPIRY; NAPOLITANA)
29	MINI AMERICANO (RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO)
30	MINI SANDUÍCHES COM BRIOCHE OU PÃO DE BATATA (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, AZEITONA, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA – RECHEIO DE FRIOS: BLANQUET PERU, PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, PEPPERONI, QUEIJOS DIVERSOS, SALAMINHO HAMBURGUÊS – COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
31	PASTEL ASSADO (RECHEIOS DE CARNE; CARNE COM QUEIJO; CARNE COM CATUPIRY; CARNE C/ QUEIJO; FRANGO; FRANGO COM CATUPIRY; FRANGO C/ QUEIJO; FRANGO COM MILHO; FRANGO DEFUMADO; NAPOLITANO; RICOTA TEMPERADA; RICOTA COM PEITO DE PERU)
32	QUIBE ASSADO (RECHEIOS DE CARNE, CATUPIRY, QUEIJO E PRESUNTO)
33	QUIBE FRITO (RECHEIOS DE QUEIJO; CARNE; CARNE C/ CATUPIRY; CARNE C/ QUEIJO)
34	QUICHES (ABOBRINHA; ALHO PORÓ; BACALHAU; BERINJELA; CALABRESA; ESPINAFRE; QUEIJO; QUEIJO COM BACON; QUEIJO COM ERVAS; NAPOLITANO)
35	PAMONHAS (DE DOCE C/ QUEIJO; DE SAL C/ QUEIJO; DE SAL COM QUEIJO E PIMENTA; DE SAL C/ QUEIJO, LINGUIÇA FRITA, PIMENTA, SALSINHA E CEBOLINHA – À MODA)

36	RISSOLES (CARNE; FRANGO; FRANGO COM CATUPIRY; MILHO; MILHO COM CATUPIRY)
37	SANDUÍCHES COM PÃO DE FORMA NORMAL (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, AZEITONA, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA – RECHEIO DE FRIOS: BLANQUET PERU, PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PEPPERONI, PRESUNTO, QUEIJOS DIVERSOS, SALAMINHO HAMBURGUÊS – COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
38	SANDUÍCHES DE PÃO DE FORMA INTEGRAL (RECHEIO DE PASTAS DIVERSAS: ATUM, AZEITONA, FRANGO, PEITO DE PERU, PRESUNTO, QUEIJO, RICOTA – RECHEIO DE FRIOS: BLANQUET PERU, PEITO DE FRANGO DEFUMADO, PEITO DE PERU, PEPPERONI, PRESUNTO, QUEIJOS DIVERSOS, SALAMINHO HAMBURGUÊS – COM OPÇÃO DE ACRESCENTAR TOMATE E ALFACE)
39	TORTAS SALGADAS (BACALHAU; CAMARÃO; FRANGO; FRANGO COM CATUPIRY; PALMITO; PEITO DE PERU COM CREAM CHEESE)
ITEM	SOBREMESAS (individuais)
39	CHEESE CAKES (SIMPLES OU COM COBERTURAS DIVERSAS: CALDA DE AMEIXAS, DAMASCO, DOCE DE BANANA, DOCE DE GOIABA, FRUTAS VERMELHAS, MARACUJÁ, MORANGO)
40	COALHADA (POTE/TAÇA DE 200ml)
41	CURAU DE MILHO VERDE C/ CANELA (POTE/TAÇA DE 200ml)
41	CREME DE FRUTAS (POTE/TAÇA DE 200ml)
42	GELATINA (POTE/TAÇA DE 200ml)
43	MOUSSE (AMORA, CHOCOLATE AO LEITE, CHOCOLATE BRANCO, GOIABA, LIMÃO, MARACUJÁ) – COM OPÇÕES <i>DIET</i>
44	PUDIM DE LEITE CONDENSADO
45	QUINDIM
46	SALADA DE FRUTAS (POTE/TAÇA DE 200ml)
47	SORVETE (SABORES DIVERSOS - POTE/TAÇA DE 200ml – embalagens térmicas individuais descartáveis)
48	TORTELETES (AMEIXA, BANANA, CEREJA, GANACHE, GOIABA, FRUTAS VERMELHAS, LIMÃO, MARACUJÁ, MORANGO, NOZES, UVA)
ITEM	SUCOS

49	ABACAXI
50	ABACAXI COM HORTELÃ
51	ACEROLA
52	CAJU
53	GOIABA
54	LARANJA (natural)
55	LARANJA COM ACEROLA (natural)
56	LARANJA COM MAMÃO (natural)
57	LIMÃO (natural)
58	LIMONADA SUÍÇA (natural)
59	MARACUJÁ
60	MELANCIA
61	MELÃO
62	MORANGO
63	CREME DE MORANGO (polpa congelada batida c/ leite e leite condensado)
64	PÊSSEGO
65	UVA
ITEM	REFRIGERANTES
65	COCA DIET/LIGHT/ZERO
66	COCA COMUM
67	FANTA DIET/LIGHT/ZERO
68	FANTA COMUM
69	GUARANÁ ANTÁRTICA DIET/LIGHT/ZERO
70	GUARANÁ ANTÁRTICA COMUM
71	SODA LIMONADA ANTÁRTICA DIET/LIGHT/ZERO
72	SODA LIMONADA ANTÁRTICA COMUM
ITEM	BEBIDAS QUENTES (240 ml)
73	CHOCOLATE QUENTE (LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ MEIO AMARGO SEM AÇÚCAR)

74	LEITE SEMIDESNATADO (ACOMPANHADO DE ACHOCOLATADO EM PÓ COMUM E DIET)
ITEM	FRUTAS
75	ABACAXI
76	KIWI
77	MAMÃO PAPAYA
78	MAÇÃ
79	MELANCIA
80	MELÃO
81	MORANGO
82	PERA
83	PÊSSEGO
84	UVA
85	MANGA PALMER